

29	Edizia Cassiano Teles dos Santos	38	Classificado
30	Neilza Lima da Silva	38	Cadastro Reserva
31	Ivania Santos	37	Cadastro Reserva
32	Ana Paula dos Santos	36	Cadastro Reserva
33	José Paulo Santana Santos	32	Cadastro Reserva
34	Silvio José de Menezes Carneiro	32	Cadastro Reserva
35	Ailton de Jesus	32	Cadastro Reserva
36	Cladson Vitor da Silva	32	Cadastro Reserva
37	Evilasio do Nascimento Sobral	32	Cadastro Reserva
38	Manoel José Ulisses	32	Cadastro Reserva
39	Socrathes Matos Santos	31	Cadastro Reserva
40	Antonio Marques da Silva	31	Cadastro Reserva
41	José de Jesus Andrade	31	Cadastro Reserva
42	Ademir da Silva	31	Cadastro Reserva
43	Manoel Bispo dos Santos	30	Cadastro Reserva
44	Andreia Cristina Lima dos Santos	29	Cadastro Reserva
45	Miriam David Santos	29	Cadastro Reserva
46	Luciano Nascimento dos Santos	23	Cadastro Reserva
47	José Renilson Barros	23	Cadastro Reserva
48	Flávio de Oliveira	23	Cadastro Reserva
49	José Pedro de Souza	22	Cadastro Reserva
50	Luiz dos Anjos Santos	22	Cadastro Reserva
51	Jadson Messias Soares	22	Cadastro Reserva
52	Luiz dos Anjos Santos Junior	22	Cadastro Reserva
53	Cintia Santos Silva	19	Cadastro Reserva
54	Pedro Muniz dos Santos	13	Cadastro Reserva

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2024 - SEMAS para participação no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA**

Após a análise e seleção das propostas de participação de instituições e entidades socioassistenciais para recebimento de doação de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, considerando as normas estabelecidas no referido edital, resultou-se definitivamente na seleção de 15 instituições e entidades aptos a participarem do programa:

	INSTITUIÇÕES OU ENTIDADES	SITUAÇÃO
1	Instituto do Meio Ambiente de Preservação a Natureza (IMBA)	HABILITADO
2	Hospital e Maternidade Nosso Senhor dos Passos	HABILITADO
3	Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Estado de Sergipe	HABILITADO
4	Lar Esmeralda	HABILITADO
5	Casa de Atendimento Fraternal Samaritanos	HABILITADO
6	Organização Amigos de Sion - OASIS	HABILITADO
7	Instituto Vó Cidália Jesus o pão da vida - IPAVI	HABILITADO
8	Centro de Referência em Assistência Social São Cristóvão	HABILITADO
9	Centro de Referência em Assistência Social Gilson Prado	HABILITADO
10	Cozinha Solidária Danielle Bispo	HABILITADO
11	Centro de Referência Especializado de Assistência Social Sede	HABILITADO
12	Centro de Referência Especializado de Assistência Social José Sinval Santos Santana "Baggio"	HABILITADO
13	Unidade de Acolhimento Nossa Senhora da Vitória	HABILITADO
14	Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional	HABILITADO
15	Lar Isaías Gileno Barreto	HABILITADO

**EDITAL 01/2024/SEMED  
27 DE NOVEMBRO DE 2024**

**CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
(QUADRIÊNIO 2024-2028)**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Cristóvão do Estado de Sergipe, nos termos da LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal nº 027 de 18 de abril de 1997, Lei Municipal nº 37/2005, de 22 de junho de 2005, da Lei Municipal nº 01/2008, de 07 de janeiro de 2008 e da Lei Municipal nº 093/2010 de 14 de julho de 2010, **COMUNICA E CONVOCA PAIS DE ALUNOS**

**DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO e ASSOCIAÇÕES OU INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, EM ÂMBITO MUNICIPAL**, para constituir o Conselho Municipal de Educação, com vigência de mandato de 4 (quatro) anos, em conformidade ao § 4º do art. 5º da Lei Municipal nº 01/2008, de 07 de janeiro de 2008.

### 1 - DA COMPOSIÇÃO

**1.1** - O Conselho Municipal de Educação - CME, é composto por 08 (oito) membros titulares, com igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas com notório saber e experiência em matéria de educação, seguida a discriminação a seguir:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante dos estabelecimentos particulares integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

III - 2 (dois) representantes do Magistério Público Municipal;

IV - 1 (um) representante dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

V - 1 (um) representante dos pais de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;

VI - 1 (um) representante de associação ou instituição da sociedade civil organizada com atuação na área educacional, em âmbito municipal.

**1.2** - Os representantes constantes no inciso I e IV serão indicados, por meio de ofício, pelo Secretário Municipal de Educação.

**1.3** - Os membros de que tratam os itens II e III deverão ser indicados pela entidade sindical correspondente, após assembleia específica, devendo ser encaminhada via ofício, à Secretaria Municipal de Educação, indicação, acompanhada de ata;

**1.4** - Os membros de que tratam os itens V e VI serão escolhidos mediante processo eletivo, nas normas deste Edital, pelos respectivos pares de cada segmento.

### 2 - DA ELEIÇÃO

**2.1** - A eleição será realizada nos dias **19 e 20 de dezembro de 2024**, na Casa dos Conselhos Municipais de Educação, localizada à Rua do Rosário, 247, Centro, São Cristóvão, com livre acesso ao público.

**2.2** - As entidades civis organizadas, cujas inscrições serão realizadas no dia da eleição, elegerão seus representantes no dia **19 de dezembro de 2024**, no local da eleição indicado no item 2.1, no horário das 9h às 10h, sendo as chapas inscritas até às 09h e 30m, havendo os minutos restantes para a eleição

**2.3** - Os pais de alunos elegerão seus respectivos representantes dia **20 de dezembro de 2024**, no local da eleição indicado no item 2.1, no horário das 9h às 10h, sendo as chapas inscritas até às 09h e 30m, havendo os minutos restantes para a eleição. .

**2.4** - O tempo de eleição poderá ser estendido, em havendo comprovada necessidade.

**2.5** - Os segmentos cujas representações se dão por indicação, deverão ter seus dados encaminhados pelo respectivo segmento, via ofício físico ou digitalizado, direcionado à Secretaria Municipal de Educação para o e-mail [educacao@saocristovao.se.gov.br](mailto:educacao@saocristovao.se.gov.br), informando titular e suplente, nome completo sem abreviações de cada indicado, nº do RG e CPF, bem como contato telefônico e e-mail, até o dia **09 de dezembro de 2024**.

### 3 - DOS RESULTADOS

**3.1** - O resultado da eleição será lavrado em ata pela Secretaria Geral dos Conselhos, que encaminhará, via ofício, os nomes dos eleitos e os respectivos suplentes para a Secretaria Municipal de Educação, a fim de que seja exarado o Decreto nomeando os membros eleitos.

### 4 - DOS RECURSOS

**4.1** - Poderá ser interposto recurso contra o resultado das eleições, devidamente fundamentado, e no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação dos eleitos, devendo ser encaminhado à presidência do Conselho Municipal de Educação, protocolado em via física na Casa dos Conselhos Municipais de Educação, localizada à Rua do Rosário, 247, Centro, São Cristóvão.

### 5 - DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

**5.1** - Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**5.2** - Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididas pela Secretária Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente.

São Cristóvão/SE, 27 de novembro de 2024.

**DEISE MARIA BARROSO**

Secretária Municipal de Educação